**LICENÇA** **POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO (A) CÔNJUGE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| REQUERENTE |  |  | MATRÍCULA SIAPE |
|  |  |  |  |
| CARGO | TELEFONE |  | E-MAIL |
|  |  |  |  |
| LOTAÇÃO |  | EXERCÍCIO |
|  |  |  |  |

 Ao(À) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade Federal Rural de Pernambuco

Venho requerer com fundamento concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO (A) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A), a partir de \_\_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos do Art. 84 da Lei n° 8.112/90, declarando ter ciência de que esta licença terminará na mesma data em que meu(minha) cônjuge retorne às suas atividades.

 Estou ciente que a Licença:

 I – será por prazo indeterminado e sem remuneração; e

 II – só será concedida quando o cônjuge ou companheiro desempenhar suas atividades no setor público ou no privado e for deslocado em decorrência de motivo alheio a sua vontade.

 Declaro que:

 - não possuo programação de férias, licença ou afastamento concomitante com o período da licença.

 - não estou respondendo a Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar.

 - que tenho ciência que a contribuição para o regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSS) é opcional. O recolhimento deve dar-se através de Documento de Arrecadação Fiscal – DARF, disponível no sitio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil – www.receita.fazenda.gov.br, conforme instruções no anexo deste formulário. O recolhimento deve ser feito até o 2º dia útil do mês subsequente ao período de apuração. Os comprovantes do recolhimento mensal deverão ser encaminhados a CCP/DAP/PROGEPE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do requerente

**ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO AO PROCESSO:**

I - certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório, ambos com data anterior ao deslocamento;

II - ato que determinou o deslocamento do cônjuge ou companheiro; ou

III - diploma de mandato eletivo dos poderes Executivo ou Legislativo expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou outro documento oficial.

Base Legal:

Lei nº 8.112/90, art.84

Instrução Normativa nº 34/2021 - SGP/SEDGG/ME